



c) Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova até que o último candidato termine de realizá-la, e, simultaneamente, deverão entregar os respectivos Cartões de Resposta e assinar a Ata de Encerramento antes de se retirarem da sala.

7.1.2. Nas Provas Teóricas, os candidatos deverão transcrever as respostas para o Cartão de Respostas, único documento que será utilizado para a correção eletrônica.

7.1.3. Na correção do Cartão de Respostas, para efeito de pontuação, será desconsiderada a questão que não apresentar uma opção de resposta informada; que contiver mais de uma opção assinalada; ou que contiver manchas, borrões, emendas, correções, traços, pontos, sombreados ou quaisquer outros tipos de rasuras - sendo que não haverá substituição do Cartão de Resposta devido a qualquer tipo de erro por parte do candidato.

7.1.4. A COPESE/UFJF fornecerá canetas aos candidatos para que façam as Provas Teóricas - sendo que não será permitida a utilização de lápis ou borracha, e nem de canetas dos próprios candidatos.

7.1.5. As questões das Provas Teóricas com os respectivos Gabaritos serão divulgados, 1 (uma) hora após o seu encerramento, em www.ufjf.br/copese.
<http://www.ufjf.br/concurso>

7.2. Realização da Prova Prática

7.2.1. Na ocasião da divulgação da Relação de Candidatos Aprovados nas Provas Teóricas e Classificados para fazerem as Provas Práticas (subitens "6.2", "9.2.1" e "10.2"), a COPESE divulgará, em www.ufjf.br/copese, as especificações técnicas-operacionais dos instrumentos, aparelhos, equipamentos e/ou técnicas e metodologias a serem utilizadas na realização das Provas Práticas, bem como das metodologias de aferição para avaliação dos candidatos a ser observada pelas respectivas Bancas Examinadoras de cada Concurso (subitem "5.2.1.2").

7.2.2. Independentemente do número de candidatos convocados para a Prova Prática, todos eles deverão comparecer ao local de realização das Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando a via original de documento de identidade que contenha fotografia (subitem "3.3.2") - sendo que, em caso de o candidato não portar tal documentação, não lhe será permitido o acesso ao local de realização da Prova, salvo se apresentar documento que ateste o registro de ocorrência policial nos casos e na forma previstos neste Edital (subitem "7.3.2.1").

7.2.3. Os candidatos ficarão confinados, sob vigilância da Instituição, durante o tempo em que perdurar a avaliação de todos os candidatos convocados, respeitando uma ordem de chamada definida através de sorteio efetuado, na presença de todos os candidatos, logo ao início dos trabalhos.

7.3. Regras comuns quanto à realização das Provas Teóricas e Prática

7.3.1. As disposições e instruções contidas no(s) Caderno(s) de Prova constituirão normas complementares ao presente Edital.

7.3.2. Durante a realização da Prova, haverá a identificação civil dos candidatos mediante a verificação dos documentos de identidade (subitens "3.3.2" e "7.1.1") e a coleta de assinaturas e/ou impressões digitais, sendo que o candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, portanto, será eliminado do Concurso Público.

7.3.2.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a via original de documento de identidade (subitem "7.1.1", letra "a", e subitem "7.2.2"), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias da data da Prova, e submeter-se à identificação especial pela COPESE, que compreenderá coletas de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.3.3. A UFJF poderá efetuar gravações de vídeo e/ou áudio e fotografar as salas e demais dependências dos setores de realização das Provas.

7.3.4. Na realização das Provas, o candidato:

a) não poderá adentrar a sala de prova portando capacete, armas e aparelhos eletrônicos, tais como celulares, qualquer tipo de relógio, calculadoras, palm tops, beeps, pagers, walkmans, mp3, mp4, aparelhos auditivos e equipamentos similares - sendo que, no caso de o candidato ser usuário de aparelho auditivo e pretender trazê-lo consigo, deverá então: formalizar Pedido de Atendimento Especial nos termos do subitem "3.5";

b) não poderá usar boné, chapéu e similares e nem óculos escuros;

c) se possuir cabelos compridos, deverá mantê-los presos e com as orelhas descobertas.

7.3.5. Será eliminado do Concurso o candidato que, quando da realização das Provas:

a) apresentar-se após o horário previsto;

b) não realizar as provas independentemente do motivo;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiro;

d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas ou utilizando-se de anotações ou impressos não permitidos, equipamentos de cálculo, celular, escuta eletrônica e demais equipamento proibidos nos termos do subitem "7.3.4", letra "a", ou ainda praticar demais atos que contrariem as normas do presente Edital e normas complementares;

e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, orientar ou fiscalizar a aplicação das provas, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

g) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de Fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Cartão de Respostas e/ou qualquer outro material não autorizado;

i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou Cartão de Respostas com prejuízo à regularidade dos procedimentos.

8. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:

8.1. Regras de aprovação na Prova Teórica para os Concursos/Cargos previstos no Quadro I (subitem "2.7")

8.1.1. Os candidatos inscritos nos Concursos para cargos descritos no Quadro I (subitem "2.7") serão considerados aprovados na Prova Teórica de cada Concurso, se obtiverem, na Prova Teórica, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Gerais e também 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Específicos.

8.2. Regras de aprovação (com classificação) nas Provas Teóricas e Prática para os Concursos/Cargos previstos no Quadro II (subitem "2.7")

8.2.1. Os candidatos inscritos nos Concursos para Cargos descritos no Quadro II (subitem "2.7") serão considerados aprovados na Prova Teórica, e assim classificados e convocados para realizarem a Prova Prática (subitens "5.2" e "6.2"), se:

I - obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Gerais e também 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para as questões de Conhecimentos Específicos; e, cumulativamente,

II - obtiverem classificação até a posição equivalente a 2 (duas) vezes o número máximo de candidatos que podem ser aprovados em função do número de vagas do Concurso em questão, conforme o previsto no Decreto nº 6944/2009, Anexo II - sendo que também será considerado aprovado qualquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

8.2.2. Serão considerados aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na mesma

8.3. Regras de aprovação/classificação nas Provas Teóricas para o Grupo I e Provas Teóricas e Práticas para o Grupo II

8.3.1. A classificação final dos candidatos aprovados, em cada Concurso (e, portanto, para cada Cargo), se fará de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.3.2. A pontuação final do candidato em um Concurso, para um dos Cargos previstos no Quadro I (subitem "2.7"), corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica (subitem "8.1") - sendo que serão considerados aprovados em cada Concurso do Quadro I os candidatos cuja pontuação total corresponder, no mínimo, aos percentuais dos totais de pontos previstos no subitem "8.1.1", devendo constar, das relações de candidatos aprovados em cada Concurso (subitem "11.3"), para fins de divulgação parcial, apenas os candidatos cuja pontuação total implicar a sua classificação dentro do número máximo de candidatos de que trata o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, sendo que também deverão constar, das referidas relações, quaisquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

8.3.3. A pontuação final do candidato em um Concurso, para um dos Cargos previstos no Quadro II (subitem "2.7"), corresponderá ao total de pontos obtidos na Prova Teórica somado ao total de pontos obtidos na Prova Prática (subitem "8.2") - sendo que serão considerados aprovados em cada Concurso do Quadro II os candidatos cuja pontuação total corresponder, no mínimo, aos percentuais dos totais de pontos previstos no subitem "8.2", devendo constar, das relações de candidatos aprovados em cada Concurso (subitem "11.3"), para fins de divulgação parcial, apenas os candidatos cuja pontuação total implicar a sua classificação dentro do número máximo de candidatos de que trata o Decreto nº 6.944/2009, Anexo II, sendo que também deverão constar, das referidas relações, quaisquer dos candidatos empatados na última classificação de candidatos aprovados.

8.3.4. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, pela ordem, com preferência para o candidato:

a) de idade mais elevada, no caso de candidato com idade igual ou superior a 60 anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27, Parágrafo Único);

b) que, na Prova Teórica, obtiver o maior número de pontos na parte de Conhecimentos Específicos;

c) que, na Prova Teórica, na parte Conhecimentos Gerais, obtiver a maior pontuação na matéria de Língua Portuguesa;

d) que, na Prova Teórica, na parte de Conhecimentos Gerais, obtiver maior pontuação na matéria de Raciocínio Lógico-Quantitativo;

e) o candidato que tiver maior idade - sendo que, quando se tratar de candidatos com data, mês e ano de nascimento iguais, como critério de desempate, será considerada a hora do nascimento.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. Divulgação dos resultados quanto às Provas Teóricas para os Concursos/Cargos previstos no Quadro I (subitem "2.7"):

9.1.1. A divulgação dos resultados, para todos os Concursos/Cargos do Quadro I, será feita em www.ufjf.br/copese no dia 18/06/2014, com a publicação:

I - das Decisões sobre os Recursos quanto à Prova Teórica;

II - das Relações dos Candidatos Aprovados na Prova Teórica, com a respectiva pontuação e classificação, o que corresponderá aos Resultados Finais dos Concursos para os Cargos do Quadro I, com a respectiva pontuação e classificação (subitem "10.2").

9.2. Divulgação dos resultados quanto às Provas Teóricas e Práticas para os Concursos/Cargos previstos no Quadro II (subitem "2.7")

9.2.1. A divulgação dos resultados, para todos os Concursos/Cargos do Quadro II, será feita em www.ufjf.br/copese, assim:

I - No dia 18/06/2014: com a publicação das Decisões sobre os Recursos quanto à Prova Teórica bem como das Relações dos Candidatos Aprovados nas Provas Teóricas e Classificados para fazerem a Prova Prática (subitens "6.2", "7.2.1" e "10.2"); e

II - No dia 27/06/2014: a Relação dos Candidatos Aprovados nas Provas Práticas, com a respectiva pontuação e classificação, o que corresponderá aos Resultados Finais dos Concursos para os Cargos do Quadro II.

9.3. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, na forma do presente Edital, terão os seus nomes constantes das Relações Específicas de Candidatos com Deficiência Aprovados no(s) Concurso(s), e também das Relações Gerais de Candidatos Aprovados em cada Concurso.

9.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10. RECURSOS QUANTO ÀS PROVAS TEÓRICAS

10.1. No dia 02/06/2014, no horário de 8 às 18h, os candidatos poderão apresentar Recurso em face das questões das Provas Teóricas e/ou dos respectivos Gabaritos, e, assim, o candidato que pretender recorrer deverá:

a) acessar www.ufjf.br/copese;

b) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Recurso com os dados solicitados;

c) imprimir o Formulário de Recurso, assinar e entregar o mesmo, pessoalmente ou por procurador (mediante a apresentação de procuração simples, também anexada à Petição ou ao Formulário), na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro - podendo também apresentar o Formulário de Recurso acima referido, devidamente assinado, mediante Fac Simile (telefones para Fax: na COPESE, 32-2102-3755, com confirmação em 32-2102-3738; na Central de Atendimento, 32-2102-3979, com confirmação em 32-2102-3978).

10.2. Os Recursos serão apreciados e julgados por ato do Diretor da COPESE/UFJF, após prévio parecer da(s) Banca(s) Examinadora(s) competente(s), e a divulgação das Decisões sobre os Recursos será feita em www.ufjf.br/copese no dia 18/06/2014, <http://www.ufjf.br/concurso> a partir das 18h - sendo que, na mesma data e horário, também será feita a divulgação:

I - da Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica - que corresponderá aos Resultados dos Concursos para os Cargos do Quadro I (subitens "2.7" e "9.1.1"); e

II - da Relação de Candidatos Aprovados na Prova Teórica e Classificados para fazerem a Prova Prática (subitens "6.2", "7.2.1" e "9.2.1"), referente aos Concursos para os Cargos do Quadro II (subitem "2.7"), contendo também as informações sobre o(s) local(is) e horário(s) de sua realização (subitem "6.2") e demais informações pertinentes (subitem "7.2.1").

10.3. Em caso de anulação de questão das Provas Teóricas, o ponto da questão anulada será computado à nota da respectiva matéria para todos os candidatos que fizeram a Prova.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO

(procedimentos de controle da regularidade dos atos):

11. ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Controle dos atos e procedimentos: As atividades de controle dos atos e procedimentos em geral serão exercidas pela Reitoria da UFJF ao início da Fase de Homologação, mediante ações de "fiscalização a posteriori" (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, caput), culminando com a prática dos atos de homologação e/ou anulação dos atos ou procedimentos controlados.

11.2. Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a Reitoria da UFJF considerará que a exigência não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito, sendo assim anulado, devendo ser dado conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10, Parágrafo Único).

11.3. Formalização: O(s) ato(s) de homologação dos Concursos será(rão) formalizado(s) mediante Portaria(s) do Reitor, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constará(rão) também as relações dos candidatos aprovados, em cada Concurso, listados por ordem de classificação.

11.4. Procedimento de Recursos na fase de homologação:

11.4.1. Do(s) ato(s) de homologação e/ou de anulação dos Concursos Públicos, praticado(s) pelo Reitor, e observando-se o procedimento do Regimento Geral da UFJF, art. 10, caberá Recurso ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato no DOU, estrictamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matérias de legalidade), não cabendo, portanto, impugnações referentes a atos praticados pela(s) Banca(s) Examinadora(s), ou praticados com base em parecer(es) dela(s), que sejam de natureza acadêmica (matérias de mérito acadêmico).

11.4.2. As petições dos Recursos deverão ser dirigidas ao Reitor da UFJF, para o prévio exercício da faculdade de reconsideração (manutenção ou reforma do ato recorrido) antes do eventual encaminhamento à Secretaria Geral do CONSU, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento da UFJF, Campus Juiz de Fora, no prédio da Reitoria, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, de segunda a sexta-feira, de 09h às 17h, exceto feriados e recessos.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES

(inclusive quanto ao Provimento dos Cargos):

12 - VALIDADE DOS CONCURSOS: O período de validade dos Concursos será de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação no DOU da respectiva Portaria de Homologação.